

Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.122 – 04/06/2007

Dispõe sobre correção monetária dos subsídios dos vereadores do Município de Arcos, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam corrigidos os subsídios dos Agentes Políticos (Vereadores), em 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) sobre os valores praticados no mês de abril de 2007.

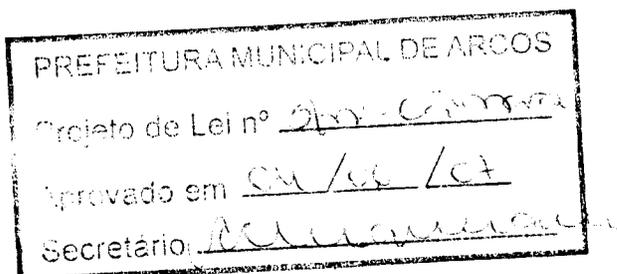
Parágrafo único – A correção monetária prevista neste artigo será praticada a partir de 1º de maio de 2007.

Art. 2º - Os recursos necessários a ocorrer as despesas decorrentes da autorização desta Lei, são os constantes de dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2007.

Arcos, 04 de Junho de 2007.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal



10